Lei n.: 0164/50

AUMENTA OS VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 1951, o continuo da Câmara Municipal de Divinópolis passara a perceber a importância de cr$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), anuais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de outubro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal